Lei nº 637

Dispõe s/ concessão de subvenções e auxílios

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1970, as seguintes subvenções e auxílios:

a) - Auxílios a alunos dos Cursos Ginasial, Comercial e Normal NCR$ 2.000,00

b) - Auxílios a indigentes inválidos NCR$ 1.800,00

c) - À Santa Casa de Arcos NCR$ 10.800,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970, desta municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Eurípedes Paiva Pires

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

1º Secretário

---

Lei nº 638

Autoriza despesas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender, mediante concorrência pública ou administrativa, com a instalação, organização, equipamentos, livros, móveis e utensílios, da Biblioteca Pública Municipal, criada pela lei nº 604, de 25/11/1969, até a importância de NCR$ 27.420,00 (Vinte e sete

mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º, desta lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito Municipal

O Secretário

---

Lei nº 639

Autoriza ligação de energia elétrica da CEMIG

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a proceder à ligação de energia elétrica da CEMIG nas instalações da barragem do "Ribeirão das Almas", do Serviço de Abastecimento de Água desta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fará consignar no orçamento anual da Prefeitura, as dotações bra cabidas necessárias para atender as despesas com o consumo de energia elétrica, calculadas de conformidade com a tarifa fornecida pela CEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal

O Secretário